MENSAGEM DE VETO Nº 03/2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Informo o recebimento do Projeto de Lei nº 46/2023, de 09 de maio de 2023, de autoria do Vereador Marcio Berbet, que "Dispõe sobre a divulgação da lista dos médicos plantonistas e do responsável pelo plantão nos hospitais e estabelecimentos de saúde do Município de Campo Mourão e dá outras providências".

Com a devida vênia, em que pese seu meritório propósito, a proposta não reúne condições de ser convertida em Lei, por não atender ao interesse público, impondo-se, portanto, seu veto total, nos termos das razões a seguir aduzidas.

RAZÕES DE VETO

O Projeto aprovado estabelece a obrigatoriedade de os hospitais e demais estabelecimentos de saúde do Município de Campo Mourão fixarem a lista de médicos plantonistas e a indicação do responsável pelo plantão em lugar visível.

Instada a se manifestar acerca do tema tratado no referido Projeto de Lei, a Secretaria Municipal de Saúde manifestou-se pela inviabilidade da implantação desta ação.

A escala de plantão médico é uma programação que determina o profissional que estará trabalhando em determinado período de tempo, garantindo que haja prestação de serviços médicos em todos os momentos. Essa escala é feita de acordo com a quantidade de médicos disponíveis, especialidades e habilidades de cada profissional, carga horária e rotatividade de profissionais, de modo a evitar o esgotamento dos mesmos, bem como assegurar a qualidade dos atendimentos.

PROCURADORIA GERAL VISTO

No serviço público municipal a divulgação da escala de plantão já acontece, ou seja, os nomes dos profissionais plantonistas ficam expostos nos monitores da recepção na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, sendo que qualquer munícipe que chegar ao local terá a informação de qual médico está atendendo naquele momento.

No tocante ao serviço privado, a divulgação da escala de plantão não acontece, tendo em vista a rotatividade de médicos nos plantões, podendo ocorrer substituições de acordo com a agenda de cada profissional.

Vale lembrar que o atendimento de urgência e emergência não se faz por especialidade, mas sim pelo grau de urgência do paciente. Na prática, tem-se observado que a população já faz escolhas por determinados plantões, visando o atendimento por determinado profissional, desvirtuando, assim, o verdadeiro propósito da assistência de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. Fato que causa, inclusive, superlotação da procura de serviços não urgentes.

Portanto, sendo inviável a proposição, não se vislumbra interesse público quanto à obrigatoriedade constante no Projeto de Lei nº 46/2023.

Não obstante, tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 353/2023, de autoria da Deputada Rosangela Gomes, com a seguinte ementa: *Torna obrigatório afixar, em lugar visível, lista dos Médicos plantonistas e do responsável pelo plantão, número de leitos credenciados, ocupados e livres na rede pública de saúde e dá outras providências.*

A proposta federal encontra-se em análise nas Comissões Permanentes da Câmara dos Deputados, de modo que, se aprovada e sancionada ao final, não há razão para haver Lei Municipal dispondo de tema idêntico.

Mister destacar que mesmo aprovado o aludido Projeto de Lei Federal, a matéria poderá ser discutida, inclusive judicialmente, considerando a sua inviabilidade de implantação dos hospitais e demais estabelecimentos de saúde públicos e privados do País, em face dos motivos acima expostos.

Nessas condições, à vista das razões ora expendidas que demonstram os óbices que impedem a sanção do texto aprovado, vejo-me compelido a vetá-lo na íntegra, com fundamento no artigo 33, § 1º, da Lei

PROCURADORIA GERAL
VISTO

Orgânica do Município de Campo Mourão, devolvendo o assunto ao reexame dessa Egrégia Casa Legislativa.

Saliento que a equipe técnica desta Administração está à disposição para maiores esclarecimentos.

Reitero as Nobres Edis dessa Casa os meus votos de profundo respeito e admiração.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 31 de maio de 2023

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
VISTO